



REGIMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regimento estabelece as normas orientadoras de organização e funcionamento do Conselho Administrativo (CA) do Agrupamento de Escolas de Cascais, em obediência ao determinado no artigo 55º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua versão consolidada.
2. O Conselho Administrativo (CA) é o órgão deliberativo em matéria administrativa e financeira do Agrupamento de Escolas, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º

Composição do Conselho Administrativo (CA)

O Conselho Administrativo (CA) tem a seguinte composição:

- a) A Diretora, que preside ao órgão, Inês Muller, professora do QA;
- b) A Adjunta da Diretora, Filipa Campos, professora QA;
- c) A Coordenador Técnica, Cristina Costa, ou quem a substitua.

Artigo 3º

Duração do mandato dos membros do Conselho Administrativo

O mandato dos membros do Conselho Administrativo tem uma duração prevista de quatro anos e inicia-se com a posse da Diretora.

Artigo 4º

Competências dos membros do Conselho Administrativo

As competências são as que se encontram previstas no artigo 38º do Decreto-Lei nº 35/2018, de 22 de abril, na sua versão consolidada, e que a seguir se enumeram:

- a) Aprovar o Projeto de Orçamento Anual do Agrupamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas em Conselho Geral e pela concretização do Projeto Educativo;
- b) Elaborar o relatório de Contas de Gerência;
- c) Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da Gestão Financeira do Agrupamento;
- d) Zelar pela atualização do cadastro patrimonial do Agrupamento;
- e) Exercer as demais competências que lhe estão legalmente cometidas, nomeadamente aquelas que resultam de delegações acordadas com os órgãos da autarquia local.



Artigo 5º

Deveres dos membros do Conselho Administrativo

Os membros do Conselho Administrativo têm os seguintes deveres:

- a) Desempenhar conscientemente as tarefas que lhe estão confiadas;
- b) Participar na discussão e votação dos assuntos agendados;
- c) Contribuir para a eficácia dos trabalhos no Conselho Administrativo.

Artigo 6º

Local das reuniões

O Conselho Administrativo reúne na sala da direção.

Artigo 7º

Reuniões

1. O Conselho Administrativo reúne forma ordinária, uma vez por mês;
2. O Conselho Administrativo pode reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa do Presidente ou quando requeridas por qualquer dos restantes membros;
3. O Presidente convoca as reuniões com uma antecedência mínima de 48 horas;
4. O Conselho Administrativo funciona à hora designada desde que seja verificada a existência de quórum.

Artigo 8º

Deliberações

As deliberações do Conselho Administrativo podem ser tomadas por unanimidade ou por maioria dos seus membros, sendo, neste último caso, obrigatoriamente registado na ata o resultado da votação.

Artigo 9º

Atas das Reuniões

1. De toda a reunião será lavrada uma ata que obedece a uma numeração sequencial, assinada e rubricada em todas as páginas, também elas numeradas;
2. Da ata da reunião constará um resumo de tudo o que tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, a ordem de trabalhos, os mapas analisados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações;
3. As atas serão secretariadas pelo Coordenador Técnico;
4. A ata é aprovada no final da reunião pelos membros presentes, podendo, se necessário, ser colocados em anexo os documentos de suporte às decisões e/ou deliberações tomadas.



Artigo 10º

Casos Omissos

Nos casos omissos no presente regimento, prevalecerá a decisão dos membros do Conselho Administrativo, de acordo com os normativos em vigor.

Artigo 11º

Alteração do Regimento

1. Qualquer elemento do Conselho Administrativo pode propor alterações ao regimento.
2. As alterações ao regimento são aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho Administrativo.

Artigo 12º

Disposições Finais

1. O Presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.
2. Do Regimento em vigor haverá sempre um original, autenticado com as suas assinaturas e rubricas de todos os membros, depositado nos arquivos dos Serviços Administrativos.

Aprovado em sede de conselho administrativo no dia 3/09/2024

A Diretora, _____

A Adjunta da Diretora, _____

A Coordenadora Técnica, _____